



RECURSO DE OFÍCIO Nº179/2011

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1514163000080-3

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RECORRIDA: ELZIMEIRE COELHO DE SÁ

RELATORA: CONSELHEIRA SAVINA AMALIA MARINHO MAGALHÃES

Sala das Sessões 14 de maio de 2012

ACÓRDÃO Nº 096/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO. FALTA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS. HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 148 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E ART. 29, I DA LEI 4.257/89. UTILIZAÇÃO DO MAPA ROTEIRO Nº 02 DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO. IMPOSTO DEVIDO.

I- Recurso de Ofício conhecido e provido em parte para reformar a decisão de primeira instância e considerar o Auto de Infração procedente, em parte.

II- Decisão pelo voto de qualidade da Presidente.

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira –Relatora

Manoel Messias Borges de Oliveira - Conselheiro

Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro

João José Tourinho-Conselheiro

Celso Barros Coelho Neto- Procurador do Estado.